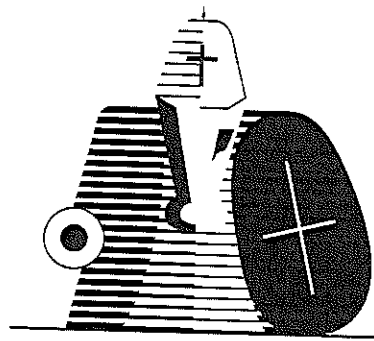




MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 7

**- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS
DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS
PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2025**

29/11/2024



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra
Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez
4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 5600/2024

08-11-2024

Assunto: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMI PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2025

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 112º do CIMI, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 07.11.2024, sobre a aprovação pelo executivo da proposta de fixação das taxas do IMI para liquidação e cobrança em 2025.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD_362/01

6450/2024 EXT - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em **sete de novembro de dois mil e vinte e quatro**, consta a seguinte deliberação:-----

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2025 DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS: - Pela Presidência foi apresentada seguinte proposta: -----

“Por força do nº 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do nº 1 do mesmo artigo, isto é, prédios urbanos de 0,3% a 0,45%. -----

O Imposto Municipal sobre Imóveis constitui uma relevante fonte de receita para o Município e, como tal, a fixação das suas taxas é uma opção da maior importância na estratégia de gestão dos recursos do município. -----

Considerando a situação de crise global e os efeitos resultantes das guerras e os seus impactos na economia, propomos o reforço do apoio às famílias, às instituições e à economia através da redução do valor desta taxa; -----

Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a aprovar isenções ou reduções de impostos e taxas municipais como os incentivos à habitação, o IMI para as famílias, o IRS ou o não aumento das taxas e tarifas municipais, que contribuam para apoiar os/as arcuenses;-----

Considerando os vários apoios atribuídos pela Autarquia em termos sociais às famílias, jovens, idosos e pessoas com deficiência, no apoio à habitação, na educação e na promoção do emprego; -----

Considerando o conjunto de incentivos ao investimento, nomeadamente a isenção de derrama, a redução das taxas de licenciamento, o IMI e IMT na reabilitação urbana ou turismo em espaço rural; -----

Considerando que a gestão do Orçamento Municipal exige equilíbrio financeiro entre a despesa e a receita, para que Arcos de Valdevez seja um concelho cada vez mais atrativo para viver, trabalhar, investir e visitar; -----

Considerando que se prevê que no próximo ano a receita proveniente do IMI atinja valores idênticos aos do ano anterior; -----

Considerando que a taxa de IMI a propor representa uma redução de cerca de 75% relativamente à taxa máxima prevista na lei, ou seja 0,45%, o que implica um esforço acrescido



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

na gestão da autarquia, consciente das dificuldades sentidas por muitas famílias, empresas e instituições no período de crise que estamos a atravessar; -----

Proponho que a Câmara Municipal aprove e proponha à Assembleia Municipal nos termos das alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação das Taxas do IMI sobre os imóveis classificados de prédios urbanos existentes no Município de Arcos de Valdevez, a liquidar e a cobrar no ano de 2025, nos termos dos artigos 1º e 112º do CIMI, pelas seguintes percentagens: -----

- a) **Prédios urbanos - 0,34%; -----**
- b) **Minoração de 30% da Taxa do IMI, nos termos do nº 6 do mesmo artigo 112º do CIMI, a aplicar aos imóveis objeto de reabilitação urbana na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, e nas Áreas de Reabilitação Urbana, em vigor; -----**
- c) **Minoração de 20% da Taxa do IMI, nos termos do nº 7 do mesmo artigo 112º do CIMI, a aplicar aos prédios habitacionais arrendados na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, e nas Áreas de Reabilitação Urbana, em vigor; -----**
- d) **Majoração de 30% da Taxa de IMI, admitida no nº 8 do artigo 112º do CIMI, a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, localizados na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, e nas Áreas de Reabilitação Urbana, em vigor; -----**
- e) **Redução de 50% da taxa do IMI, prevista no nº 12 do artigo 112º do CIMI, a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela isenção a que se refere a alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----**

- Devidamente apreciada e discutida a proposta apresentada pela Presidência, de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano 2025, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhe a sua aprovação, nos termos das referidas disposições legais. -----

Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º, e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112º do CIMI, na sua atual redação. -----

ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Nelson Cerqueira de Fernandes. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em onze de novembro de dois mil e vinte e quatro. -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)